

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



12
29

- LEI Nº 1.643, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969 -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DE ACÔRDO
COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM
SESSÃO REALIZADA NO DIA 19/11/1969, PROMULGA
A SEGUINTE LEI: - - - - -

ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZA
DA A CONCEDER OS SEGUINTE AUXÍLIOS ESPECIAIS:-

- A) - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA IPIRANGA - PARA
TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO DE
PISCINAS EM SUA NOVA SEDE SOCIAL ... NCR\$ 10.000,00
- B) - SOCIEDADE DE MÚSICA PIO X - PARA
CONSTRUÇÃO DO TEATRO E CONSERVATÓRIO NCR\$ 10.000,00
- C) - COMISSARIADO DE MENORES - PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE ESCRIVER E ATENDIMENTO SOCIAL À INFÂNCIA DESAMPARADA NCR\$ 5.000,00
- D) - JAU FUTEBO CLUBE - PARA ILUMINAÇÃO DA NOVA QUADRA DE BASQUETE NCR\$ 1.000,00
- E) - CORRIDA "SÃO SILVESTRE MIRIM" - DESPESAS DE REALIZAÇÃO NCR\$ 1.000,00
- F) - DELEGACIA DE ENSINO ELEMENTAR - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E OUTRAS DESPESAS DO ENCONTRO DE INSPETORES, DIRETORES E AUXILIARES DE DIRETORES, ENCARGADOS DO SESI E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS NORMAIS NCR\$ 500,00

ART. 2º - AS CONTAS DA APLICAÇÃO DO AUXÍLIO -
PRESTADO ÀS DIVERSAS ENTIDADES, OBJETO DESTA LEI, DEVERÃO SER
ENVIADAS À CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, A FIM DE SEREM APRE-
CIADAS.

10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



FLS. 2

ART. 3º - PARA COBERTURA DAS DESPESAS DE CORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI, FICA O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR, NA DIRETORIA DA FAZENDA MUNICIPAL, UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NC\$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS), COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/1969.

ART. 4º - O VALOR DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ COBERTO COM OS RECURSOS PROVENIENTES DO SALDO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1968.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE.

(RUBENS NORONHA DE MELLO)

- DIRETOR ADMINISTRATIVO -